



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Decreto Executivo Conjunto n.º 200/16:

Aprova as tabelas e taxas e outros emolumentos devidos pela exploração dos produtos florestais e actos relacionados, nomeadamente a exploração dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, a emissão de certificados, autorizações e declarações, guias de trânsito e realização de vistorias. — Revoga os Decretos Executivos Conjuntos n.º 25/99, n.º 27/99, ambos de 27 de Janeiro e o n.º 39/01, de 29 de Junho e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo Conjunto n.º 201/16:

Aprova as tabelas de taxas e outros emolumentos devidos ao Estado pela emissão de licenças de caça, pelo abate de animais cuja caça é proibida ou permitida. — Revoga os Decretos Executivos Conjuntos n.º 36/99 e o n.º 37/99, ambos de 27 de Janeiro e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 202/16:

Aprova o Regulamento Interno da Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado deste Ministério. — Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente Decreto Executivo.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 162/16:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério outorgar o Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, com o colectivo de Advogados FBL, Advogados.

Despacho n.º 163/16:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério a Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços de Remodelação de 5 Residências Protocolares, localizadas na Urbanização Talatona, Condomínio Maravilha, afecta a Comissão Executiva do Golfo da Guiné.

Despacho n.º 164/16:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, outorgar o auto de afectação do imóvel localizado na Rua Amílcar Cabral n.º 50/52, Bairro da Maianga, Município de Luanda, ao Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas (IRCCOP).

Inspecção Geral da Administração do Estado

Despacho n.º 165/16:

Determina a instauração de um inquérito para o apuramento de determinados factos cuja prática é atribuída a responsáveis do Governo Provincial do Cunene, e constitui a Comissão de Inquérito, coordenada por Beatriz Alberto Quitambe Fernandes.

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação n.º 4/16:

Rectifica o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 4.º (Operador) do Decreto Presidencial n.º 212/15, de 2 de Dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 164, I Série, que concede à Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, empresa Pública Sonangol - E.P., adiante designada Concessionária Nacional, os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área da concessão do Bloco 20/15.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Decreto Executivo Conjunto n.º 200/16 de 26 de Abril

Havendo necessidade de se actualizar os valores das taxas e outros emolumentos de exploração dos produtos florestais constantes dos Decretos Executivos Conjuntos n.ºs 25/99, de 27 de Janeiro, e 27/99, de 27 de Janeiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovadas as tabelas de taxas e outros emolumentos devidos pela exploração dos produtos florestais e actos relacionados, nomeadamente a exploração dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, a emissão de certificados, autorizações e declarações, guias de trânsito e realização de vistorias, anexas ao presente Diploma e do qual são parte integrante.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 162/16 de 26 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Sílvio Franco Burity, para, em representação do Ministério das Finanças, outorgar o Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, com o colectivo de Advogados FBL, Advogados.
2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2016.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 163/16 de 26 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Sílvio Franco Burity, para outorgar, em representação do Ministério das Finanças, a Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços de remodelação de 5 (cinco) residências protocolares, localizado na Urbanização Talatona, Condomínio Maravilha, afecta a Comissão Executiva do Golfo da Guiné.
2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2016.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 164/16 de 26 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Sílvio Franco Burity, para, em representação do Ministério das Finanças, outorgar o auto de afectação do imóvel localizado na Rua Amílcar Cabral, n.º 50/52, Bairro da Maianga, Município de Luanda, ao Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas (IRCCOP).

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2016.

O Ministro, *Armando Manuel*.

INSPECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Despacho n.º 165/16 de 26 de Abril

Em cumprimento do Douto Despacho do Presidente da República e Titular do Poder Executivo lavrado no competente expediente aos 11 de Abril corrente, e de acordo com a competência que me é conferida pelas alíneas a), e) e i) do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto Orgânico da Inspecção Geral da Administração do Estado, aprovado por Decreto Presidencial n.º 215/13, de 16 de Dezembro, determino:

1.º — A instauração de um inquérito para o apuramento de determinados factos cuja prática é atribuída a responsáveis do Governo Provincial do Cunene.

2.º — A constituição da Comissão de Inquérito com a seguinte composição:

- a) Beatriz Alberto Quitambe Fernandes, Inspetora Geral-Adjunta da Administração do Estado — Coordenadora;
- b) Um Inspector Superior da Inspecção Geral de Finanças, a designar pelo Ministro das Finanças — Membro;
- c) Vânia da Conceição Mateus — Membro;
- d) Maria do Livramento — Secretária da Comissão; e
- e) José Cardoso Amaral — Oficial Administrativo.